

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ELDORADO DO SUL, Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 10.424.594/0001-11, localizada à Avenida Emancipação, nº 370, Centro, neste Município.

**Parágrafo único.** O Convênio de que trata esta Lei tem por objetivo a união de esforços entre as partes com a finalidade de proporcionar uma resposta mais rápida e eficiente no combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros e outros dentro do território do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo repassará valor mensal à entidade visando auxiliar no seu reaparelhamento, manutenção e funcionamento para cumprir com as suas atribuições e, além disso, o Corpo de Bombeiros ficará encarregado do controle e captura de animais peçonhentos, remoção de enxames de insetos e da contenção de animais ferozes soltos ou sem a devida proteção.

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Art. 3º** As obrigações correspondentes às partes serão formalizadas através de Termo de Convênio.

**Art. 4º** O Convênio terá duração até 31/12/2016, a contar da assinatura do convênio.

**Art. 5º** O Presidente da entidade deverá prestar contas mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, junto ao protocolo geral da Prefeitura, referente a utilização dos recursos recebidos

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral,

Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo, Atividade: 2.218 – Contribuição a entidades sem fins lucrativos, Rubrica: 3.3.9.0.41.00.00.00.00 - Contribuições.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de março de 2016.

**SÉRGIO MUNHOZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**THAÍS ALMARA QUINTANA**  
Secretária da Administração

Publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 026, de 18 de março de 2016, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul, e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei em tela visa dar continuidade ao convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Voluntários, com a finalidade de proporcionar uma resposta mais rápida e eficiente no combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros e outros dentro do território do Município.

Ademais, é de conhecimento de todos que a referida entidade presta relevante serviço de caráter público e gratuito a comunidade eldoradense.

A presente proposta contempla o pedido formulado pelo CBV, o qual apresentou o respectivo plano de aplicação dos recursos, através do Processo Administrativo 127620.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MUNHOZ**  
Prefeito Municipal